LEI nº 1.950, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.006

"Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista a conceder no mês de dezembro de 2.006, aos seus servidores ativos, uma cesta de alimentos"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, autorizado a conceder no mês de dezembro de 2006, uma cesta de alimentos aos seus servidores ativos.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei estão limitadas à R$140,00 (Cento e quarenta reais) e correrão por conta da dotação 33903099 – Outros Materiais de Consumo.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e seis (28.11.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal